



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02, DE 13/05/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05, DE 21/03/2022

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: *Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Portaria.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**, por meio de seu Presidente, nos termos do artigo 26, inciso VII, alínea “d”, do Regimento Interno desta Casa, torna público que se acha aberto o PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022, licitação na modalidade **PREGÃO** (presencial), tipo de licitação **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PORTARIA, 24 HORAS POR DIA, 07 DIAS POR SEMANA, TODOS OS DIAS DO MÊS, INCLUSIVE FERIADOS, NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, SITA À RUA SÃO PAULO, Nº 355, JARDIM RENÊ, SÃO ROQUE/SP**, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos e condições fixadas no presente Instrumento Convocatório e seus Anexos, certame que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Portaria nº 073, do Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, de 29 de setembro de 2009, e pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, consolidada.

DATA DA REALIZAÇÃO: 25/05/2022

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 09h 30 min

LOCAL PARA A REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, sita à Rua São Paulo, nº 355, Jardim Renê, São Roque – SP, CEP 18.135-125, telefones (0XX11)4784-8444 e (0XX11)99707-7160.

O Edital completo e seus Anexos poderão ser adquiridos no *site* da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, gratuitamente, nos dias que antecedem o certame, no endereço eletrônico: **www.camarasaoroque.sp.gov.br**.

A Sessão será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio,

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

designados nos autos do Processo Licitatório nº 05, de 21/03/2022.

Os Envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação serão recebidos na Sessão de processamento logo após o credenciamento dos interessados.

1 – INTRODUÇÃO

1.1 As Propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.

1.2 A Sede da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque está instalada em um terreno com 4.777,00 m² e possui 1.960,89 m² de área construída em alvenaria, com laje e forro de gesso acartonado, pisos frios e de carpete, janelas de vidros, portas de vidro e de madeira.

2 – DOS ANEXOS

2.1 Integram este Edital os Anexos:

- I.** Termo de Referência;
- II.** Modelo para apresentação de Proposta Comercial;
- III.** Minuta do Contrato;
- IV.** Modelo de Declaração de Habilitação;
- V.** Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;
- VI.** Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- VII.** Modelo de Declaração de Empresas em Recuperação Judicial;
- VIII.** Modelo de Declaração de Empresas em Recuperação Extrajudicial;
- IX.** Modelo de Declaração Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte – Impedimentos;
- X.** Modelo de Declaração Sobre Segurança no Trabalho; e
- XI.** Atestado de Vistoria – (Facultativo);
- XII.** Anexo LC-01 - Termo de Ciência e de Notificação (Contratos);
- XIII.** Planilha de Custos e Formação de Preços (Períodos Diurno e Noturno);
- XIV.** Cópia do Decreto nº 9.747, de 20/12/2021, que “Estabelece o valor das tarifas do serviço público de transporte coletivo urbano de passageiros da cidade de São Roque”.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

3 – DA ESTIMATIVA DE CUSTO

3.1 Conforme exigência legal, o setor responsável realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto a três empresas do ramo objeto do certame, sendo apurada a seguinte média aritmética de preço para verificação de disponibilidade orçamentária: média estimada, valor global anual **R\$ 230.792,00** (duzentos e trinta mil, setecentos e noventa e dois reais).

3.2 O valor acima indicado será o máximo permitido para contratação pela administração licitante.

4 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 Poderão participar da presente Licitação as empresas jurídicas devidamente constituídas, desde que legalmente estabelecidas na forma da Lei, para os fins do objeto da presente licitação, e as demais interessadas que preencherem as condições exigidas no presente Edital.

5.2 As empresas interessadas em participar desta licitação poderão realizar **VISITA TÉCNICA** ao local de execução dos serviços.

5.2.1 A visita técnica poderá ser agendada, das 8h às 12h ou da 13h30min às 17h, junto à Coordenadoria Administrativa da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, através do telefone (11) 4784-8444, e poderá ser realizada até o dia anterior a abertura dos Envelopes.

5.2.2 As despesas decorrentes da visita, bem como as demais incorridas na fase de elaboração da Proposta, correrão por conta da empresa interessada, sem qualquer direito à indenização, reembolso ou compensação a qualquer título.

5.3 Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, não será permitida a participação de empresas:

5.3.1 Estrangeiras que não funcionem no País;

5.3.2 Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.3.3 Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar com órgãos da Administração do Município de São Roque/SP nos termos do inciso III do artigo

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula nº 51 Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

5.3.4 Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10, da Lei nº 9.605/1998;

5.3.5 Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

5.3.6 Cooperativas.

6 – DO CREDENCIAMENTO

6.1 Por ocasião da fase de credenciamento das licitantes deverá ser apresentado o que se segue:

6.1.1 Quanto aos representantes:

- a)** Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), cópia autenticada do instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b)** Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a”;
- c)** O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;
- d)** A licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na Proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das Propostas e apuração do menor preço;
- e)** Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatárias;

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

- f) Será admitido apenas **01** (um) **representante**, devidamente credenciado, para cada empresa licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma delas.

6.1.2 Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

6.1.3 Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VI** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

6.1.4 Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da secretaria administrativa da Câmara Municipal.

7 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em **02** (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº **02/2022**

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: _____

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº **02/2022**

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: _____

8 – DA PROPOSTA

8.1 O **Anexo II** deverá ser utilizado, preferencialmente, para apresentação da Proposta, datilografado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e assinado pelo representante legal da licitante ou por seu procurador.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

8.2 Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das Propostas Comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

8.3 A proposta, que deverá ser apresentada no envelope "PROPOSTA", deverá conter o seguinte:

8.3.1 A denominação, endereço / CEP, telefone / Fax, e-mail e CNPJ da Licitante;

8.3.2 Valor mensal e anual dos serviços objetos deste certame, os quais devem contemplar os direitos trabalhistas ordinários, além dos benefícios constantes da Convenção/Acordo Coletivo de trabalho ou sentença normativa da Categoria, vigente neste exercício e no local de prestação dos serviços, tais como: piso salarial, fornecimento de cesta básica, vale refeição, entre outros;

8.3.3 Ainda, deve contemplar, todos os custos diretos e indiretos para sua perfeita execução dos serviços, inclusive as despesas com materiais, equipamentos e ferramentas, mão de obra, seguros em geral, encargos da legislação social trabalhista, previdenciárias e da infortunistica do trabalho, assim como de responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, e demais despesas de qualquer natureza;

8.3.3.1 O licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão-de-obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

8.3.4 Escala de trabalho a ser adotada pela empresa participante do certame, em consonância com o que dispõe a Convenção/Acordo Coletivo de trabalho ou sentença normativa da categoria;

8.3.5 Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega dos envelopes;

8.3.6 Declaração impressa na Proposta de que os produtos/serviços ofertados atendem a todas as especificações exigidas no Edital deste Pregão e seus anexos;

8.4 Declaração impressa na Proposta de que o preço indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta Proposta, incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

8.5 As empresas participantes deverão apresentar as propostas em papel

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

timbrado da empresa ou em papel em que esteja discriminada a razão social da empresa licitante.

8.6 Não serão aceitas propostas apresentadas em cópias extraídas por fax símile.

8.7 Serão desclassificadas as empresas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.8 Não será feito qualquer tipo de reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses de execução contratual, inclusive decorrente de ajustes de Convenção Coletiva.

9 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

No envelope “HABILITAÇÃO” deverão estar presentes os seguintes documentos:

9.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.1.1 Os documentos exigidos para habilitação jurídica são:

a) Para Empresa Individual: **Registro empresarial na Junta Comercial**, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);

b) Para Sociedade Empresária: **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes**, devidamente registrados;

c) Para Sociedade por Ações (Sociedade empresárias do tipo S/A): **Ato constitutivo e alterações subsequentes**, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores em exercício;

d) Para Sociedade Simples: **Ato constitutivo e alterações subsequentes**, devidamente registradas no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

9.1.2 Os documentos relacionados no subitem 9.1.1 não precisarão constar do Envelope nº 2 - Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

9.2 HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

9.2.1 Prova de inscrição no **CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA (CNPJ)** mediante a apresentação de via original ou de cópia autenticada do respectivo documento, dentro do prazo de validade.

9.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal,

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.2.2.1 Prova de **regularidade de débito com a Fazenda Municipal**, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação.

9.2.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação da original ou cópia autenticada do "**CRF**" - **CERTIFICADO DE REGULARIDADE FISCAL, EXPEDIDO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE.**

9.2.4 Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade.

9.2.5 **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT** ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1.470/2011, emitida por meio eletrônico pelo Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

9.2.6 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito da **contratação**.

9.2.6.1 Não obstante o disposto no item 9.2.6, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.2.6.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Câmara Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.2.6.3 As microempresas e empresas de pequeno porte, caso não regularizem a documentação, no prazo previsto no subitem 9.2.6.2, **decairão do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação das demais licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/2002.

9.3 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.3.1 No mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já tenha executado serviço de portaria.

9.3.2 Não será exigido que o atestado de capacidade técnica comprove carga horária de trabalho mínima, bastando que comprove que o licitante já executou serviço de portaria.

9.3.3 Via original do **ATESTADO DE VISTORIA (ANEXO XI)**, se realizada a visita, fornecido pela Coordenadoria Administrativa da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque no qual o Representante declara ter conhecimento do Local, bem como das condições para a realização completa dos serviços solicitados neste Pregão Presencial, não havendo impedimentos ou justificativas posteriores ao andamento deste Processo, conforme disposto no **item 5.2** deste Edital.

9.4 DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

9.4.1 Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.4.2 Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

- a) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

9.5 DOCUMENTAÇÃO – OUTRAS COMPROVAÇÕES

9.5.1 Declaração, sob as penas da Lei, de que vem dando cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8.666/1993, combinado com o inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, conforme modelo (**ANEXO V**), que fica fazendo parte integrante deste Edital.

9.5.2 Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido, conforme modelo (**ANEXO VII**);

9.5.3 Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão



sendo cumpridas, conforme modelo (**ANEXO VIII**).

9.5.4 Para microempresas ou empresas de pequeno porte: A empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declara conhecer na íntegra, conforme modelo (**ANEXO IX**).

9.5.5 Que a empresa atende as **normas relativas à saúde e segurança no Trabalho**, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo (**ANEXO X**).

9.6 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.6.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados na via original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por um dos membros da Equipe de Apoio / Pregoeiro ou, ainda, extraídos da internet, caso em que estarão sujeitos a consulta para comprovação de sua autenticidade.

9.6.2 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

a) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

10 – DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 No horário e local indicados neste Edital será aberta a Sessão Pública, iniciando-se pela fase de credenciamento das licitantes interessadas em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 6.1.

10.2 Encerrada a fase de credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro os envelopes nº 1 e nº 2, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação para Habilitação.

10.3 O julgamento será feito pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as especificações e parâmetros mínimos definidos neste Edital.

10.4 O Pregoeiro analisará as propostas verificando o atendimento das condições estabelecidas neste Edital, e seus anexos, sendo desclassificadas as

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Propostas:

10.4.1 Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

10.4.2 Que apresentem vantagem não prevista no Edital, baseado exclusivamente em Proposta ofertada pelas demais licitantes;

10.5 Na hipótese de desclassificação de todas as Propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito;

10.6 As Propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

10.6.1 Seleção da Proposta de menor Preço e das demais com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela;

10.6.2 Não havendo pelo menos três Propostas nas condições definidas no item 10.6.1, serão selecionadas as Propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate das Propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

10.6.3 O Pregoeiro convidará, individualmente, os autores das Propostas selecionadas a formular lances, de forma verbal e sequencial, de valores distintos e **decrecentes**, a partir da licitante autora da proposta de **maior preço**, e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate;

10.6.4 A licitante sorteada em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação às demais empresas empatadas, e, assim, sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

10.7 Os lances verbais deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, podendo o pregoeiro negociar com as licitantes visando estabelecer um intervalo razoável entre os lances ofertados.

10.8 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

10.9 Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

10.9.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as Propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à Proposta mais bem classificada.

10.9.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja Proposta for mais bem classificada poderá apresentar Proposta com preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua Proposta será

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

declarada a melhor oferta.

- a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova Proposta, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.
- b) Se houver equivalência nos valores das Propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem "a", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova Proposta.
- b1) Entende-se por equivalência dos valores das Propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

10.9.3 O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.9.4 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em Sessão Pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/2002, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas Propostas se encontrem no intervalo estabelecido no item 10.9.1.

- a) Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 10.9.4, será declarada a melhor oferta aquela Proposta originalmente vencedora da fase de lances.

10.10 Após a fase de lances, serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as Propostas não selecionadas por conta da regra disposta no subitem 10.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

10.11 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

10.12 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.13 Após a etapa de lances e negociação, o **licitante classificado em 1º lugar, ofertante do menor preço global**, deverá compor e apresentar, **também, os valores constantes da** Planilha de Custos e Formação de Preços, englobando os postos diurno e noturno, conforme modelo do **Anexo XIII** deste

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Edital. Essa planilha deverá ser encaminhada para o e-mail: compras@camarasaoroque.sp.gov.br, no prazo de até 24 horas;

10.13.1 O valor lançado no item “salário” da Planilha de Custos e Formação de Preços não poderá ser inferior ao piso salarial da categoria, vigente neste exercício e no local de prestação dos serviços;

10.13.2 A Câmara Municipal disponibilizará meios (micro, impressora e/ou email) à licitante, caso seja necessário, para o atendimento do item 10.13 e se houver concordância entre os interessados para continuidade da Sessão do Pregão, no mesmo dia.

10.14 Se o licitante deixar de encaminhar os documentos constantes do subitem 10.13, os preços da proposta serão considerados inaceitáveis;

10.15 Após o recebimento dos documentos do licitante ofertante do menor preço global, o Pregoeiro irá analisar toda a documentação apresentada, e examinará a **aceitabilidade do menor preço global**, decidindo motivadamente a respeito.

10.15.1 Como critérios de sua aceitabilidade, será verificada a compatibilidade dos preços ofertados com preços de insumos e salários praticados pelo mercado, considerados os respectivos encargos sociais e Benefícios e Despesas Indiretas (BDI).

10.15.2 Havendo indícios de inexequibilidade, antes de decidir sobre a aceitabilidade, o pregoeiro realizará diligências, pedirá esclarecimentos adicionais e facultará ao licitante a oportunidade de comprovar a exequibilidade do preço global de sua oferta.

10.16 Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, exigirá a Planilha de Custos e Formação de preços conforme procedimento do item 10.13, decidirá sobre a sua aceitabilidade e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável, passando então à fase de habilitação.

10.17 Considerada aceitável a oferta de menor preço global, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento da licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital, abrindo-se para tanto o envelope de HABILITAÇÃO da concorrente então classificada em primeiro lugar”.

10.18 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser sanadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

10.19 A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.20 Esta Câmara Municipal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

10.21 Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante classificada na primeira posição será habilitada e declarada vencedora do certame.

10.22 Se a oferta do menor preço não for aceitável ou se essa licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma Proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação da licitante, será declarada vencedora.

10.23 Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

10.24 O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das Propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo as licitantes atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

11 – DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria Sessão Pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias, que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Câmara Municipal, para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.1.1 A ausência de manifestação imediata e motivada pela licitante na Sessão Pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.1.2 Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente fundamentado, à autoridade competente.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

11.1.3 Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

11.1.4 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.1.5 Os recursos deverão ser devidamente assinados por representante legal da empresa e enviados por e-mail oficial (compras@camarasaoroque.sp.gov.br) ou protocolados no Setor de Protocolo da Câmara Municipal, até às 17 horas do dia de vencimento do prazo recursal, tendo como autoridade superior o Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque.

12 – DA CONTRATAÇÃO

12.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de Termo de Contrato, cuja minuta integra este Edital como **Anexo III**.

12.1.1 Se, por ocasião da formalização do contrato, a documentação relativa à **regularidade fiscal e trabalhista** estiver com os prazos de validade vencidos, esta Câmara Municipal verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

- a)** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de dois dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 12.1.1, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

12.1.2 O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato, no prazo de 03 (três) dias corridos contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério desta Câmara Municipal, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.1.3 Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal e trabalhista tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a regularidade fiscal e trabalhista, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Câmara Municipal, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

- a) Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em Sessão Pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas Propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.9.1.
- b) Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atenderem aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

12.2 A empresa CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

12.3 O preço estabelecido pela CONTRATADA para a prestação dos serviços, de acordo com a Proposta apresentada, poderá ser reajustado, anualmente, conforme regra estabelecida na **Cláusula Quinta da Minuta do Contrato – Anexo III deste Edital**, desde que FORMALMENTE justificado, ressalvando-se a possibilidade de alteração do valor contratado em face à superveniência de normas federais sobre a matéria.

13 – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS

13.1 A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do Contrato, para que os serviços de que trata o presente Edital e seus Anexos estejam implantados e em pleno funcionamento na Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, a fim de que não ocorra descontinuidade e prejuízo à rotina de trabalho da mesma.

14 – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

14.1 O prazo de vigência do contrato, ora firmado, será de **12 (doze) meses** consecutivos, contados a partir da assinatura do Contrato, e poderá ser prorrogado nos termos do inciso II, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/1993, e alterações posteriores.



14.2 O referido contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65, da Lei nº 8.666/1993, e alterações posteriores.

15 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA no 5º (quinto) dia do mês subsequente à execução dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal, bem como dos seguintes documentos:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade;
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação da original ou cópia autenticada do "CRF" - Certificado De Regularidade Fiscal, expedido pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade;
- c) Guia de Recolhimento do FGTS e Seguridade Social e informações a Previdência Social/GFIP, com relação de empregados, contendo autenticação bancária, referente ao mês em questão;
- d) Cópia da Folha de Pagamento da remuneração de todos os empregados utilizados pela CONTRATADA na prestação de serviços referente ao período imediatamente anterior ao pagamento que será efetuado;
- e) Comprovantes de pagamento dos salários concernentes ao período que a prestação dos serviços se refere com a apresentação de um dos seguintes documentos:
 - e.1) Comprovante de depósito em conta bancária do empregado; ou
 - e.2) Comprovante de pagamento a cada empregado ou recibo de cada um deles, contendo a identificação da empresa, a importância paga, os descontos efetuados, mês de referência, data de pagamento/recebimento e assinatura do funcionário.
- f) Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, no caso de enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, consolidada.

15.1.1 A não apresentação da documentação supra, que se refere ao período anterior ao do pagamento que se pretende, dentro do prazo estabelecido, justificará em retenção do pagamento da fatura até a apresentação das cópias comprobatórias.

15.1.2 Havendo erro na nota fiscal ou na fatura, ou circunstância que impeça a

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora e o pagamento ficará pendente até que seja sanado o problema ocorrido. Nesta hipótese, o prazo para pagamento se iniciará após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque.

15.2 A Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque reserva-se o direito de suspender os pagamentos se os serviços estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos.

15.3 Os valores apurados constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito fornecimento do objeto deste certame, incluídas todas as despesas diretas e indiretas para o seu fornecimento.

15.4 Não será permitido nenhum tipo de pagamento antecipado.

15.5 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA da responsabilidade pelos serviços fornecidos.

16 – DAS PENALIDADES OU SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua Proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a Proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, e demais penalidades legais previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, e alterações posteriores.

16.2 A Câmara Municipal poderá ainda, aplicar isolada ou cumulativamente como previsto no item 16.1, as seguintes sanções à contratada, nos termos dos artigos 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993, são elas:

16.2.1 Advertência.

16.2.2 Multa por inexecução parcial da obrigação: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Nota Fiscal.

16.2.3 Multa por inexecução total da obrigação: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Contratação.

16.3 As multas poderão ser descontadas dos pagamentos a serem feitos à licitante vencedora.

16.4 A aplicação das multas independe da aplicação das demais sanções, entre as quais:

16.4.1 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;



16.4.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16.5 As penalidades ora elencadas não impedirão a rescisão unilateral do contrato pela Administração, nem prejudicarão a aplicação das demais sanções previstas nos artigos 81, 86 e 87, da Lei nº 8.666/1993, e alterações.

17 – DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 A participação no certame implica aceitação de todas as condições deste Pregão, sem objeção, bem como é pressuposto de que as licitantes têm pleno conhecimento de suas normas.

17.2 Até dois dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, cujo documento impugnatório deverá ser enviado por e-mail oficial (compras@camarasaoroque.sp.gov.br) ou ser protocolado até às 17 horas, na Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, localizada à Rua São Paulo – nº 355 – Jardim Renê – São Roque – SP – CEP: 18.135-125, e dirigido ao seu Presidente.

17.2.1 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

17.3 A CONTRATADA se obriga a manter em suas dependências arquivo de toda a documentação relativa aos funcionários que estarão prestando serviços na CONTRATANTE, ficando o material à disposição desta, bem como da Fiscalização do Trabalho e Previdência Social.

17.4 A CONTRATADA fica obrigada a repor funcionários, sem alteração nos custos, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, toda vez que for solicitado pela CONTRATANTE, seja por motivo de negligência ou imperícia na prestação do serviço, ou ainda, devido a qualquer tipo de ausência constatada, sob pena de ser descontado da parcela a vencer os dias que não apresentar ou não substituir o funcionário. Exemplos de ausência: faltas, acidentes de trabalho, auxílio doença, casamento, auxílio paternidade, auxílio maternidade e outros.

17.5 A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, indicar auditores independentes para verificar os recolhimentos dos encargos sociais dos funcionários que estiverem prestando serviços em suas dependências e fiscalizar os serviços ora contratados através de seus prepostos. Sendo constatada quaisquer irregularidades na execução dos mesmos, a

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

CONTRATADA será informada por escrito, a fim de que tome as providências necessárias; inclusive, aplique as medidas disciplinares que julgar cabíveis, no caso das irregularidades serem decorrentes de falha de membros de sua equipe de trabalho.

17.6 Todas as despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, transportes, traslados, estadias, diárias, gratificações, seguros de transportes, seguros de outra natureza, verbas trabalhista, previdenciária e fiscal, e, ainda, outras inerentes ao serviço contratado, são e correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

17.7 É vedado à CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, os direitos e obrigações contratuais, bem como, subempreitar os serviços ou fornecimentos, sem prévia anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual.

17.8 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.9 O resultado do presente certame e os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no site da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque: **www.camarasaoroque.sp.gov**.

17.10 Aplica-se ao certame o disposto no artigo 65, da Lei nº 8.666/1993, com suas alterações.

17.11 Aplicam-se os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993, com suas alterações, no caso de rescisão do acordo, reconhecidos todos os direitos da Administração, nos termos dessa Lei.

17.12 Após a contratação da licitante vencedora e/ou cancelamento deste certame licitatório, os Envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de 05 (cinco) dias, devidamente lacrados, findo o qual serão destruídos em máquina fragmentadora.

17.13 A Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque poderá, a qualquer tempo, revogar a licitação, quando constatar que os preços apresentados ou as condições das Propostas forem inconvenientes à Administração.

17.14 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

18 – INFORMAÇÕES GERAIS

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

18.1 Para quaisquer informações referentes ao presente Certame ou a fim de dirimir dúvidas, os interessados poderão dirigir-se à Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, na Rua São Paulo, nº 355, Jardim Renê, São Roque / SP, nos dias úteis, no horário das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, ou comunicar-se através do telefone (0xx11) 4784-8444 ou (0xx11) 99707-7160

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, 13 de maio de 2022.

JULIO ANTONIO MARIANO

Presidente da Câmara Municipal da
Estância Turística de São Roque



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02 DE 13/05/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05, DE 21/03/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO DA LICITAÇÃO

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Portaria, conforme abaixo especificado, com obediência à legislação em vigor, bem como ao presente Instrumento Convocatório e seus Anexos.

2 - JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa para a prestação de serviços de portaria visa atender um posto de trabalho, nas dependências da CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, com sede na Rua São Paulo nº 355, Jardim Renê, São Roque – SP, com fornecimento da mão de obra e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços, no qual a Contratada deverá disponibilizar 01 (um) funcionário para cada turno, de segunda-feira a domingo, inclusive feriados, 24 (vinte e quatro) horas por dia, ininterruptamente, obedecendo a escala de trabalho de 12 (doze) horas trabalho por 36 (trinta e seis) horas de descanso.

A terceirização do serviço de portaria presencial foi iniciada, a partir do exercício de 2009, desde a construção desta Sede, e a partir deste exercício os serviços são contratados de forma contínua.

Vale esclarecer que esta Casa Legislativa não possui servidores suficientes em seu quadro de pessoal para atender um posto de trabalho de 24 (vinte e quatro) horas por dia, diariamente de segunda-feira a domingo, para fazer o controle da portaria, conforme pretendido.

Em síntese, a presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada, que envolve a alocação, pela contratada, de empregados capacitados para controlar e fiscalizar a entrada e saída de visitantes; controlar entrada e saída de veículos; fiscalizar o trânsito interno de empregados,



visitantes, bem como o controle dos estacionamentos de veículos, e anotando eventuais irregularidades.

O posto de trabalho está alocado em uma sala, na entrada principal do prédio, com telefone, e sistema de monitoramento com dois monitores com 16 (dezesesseis) câmeras cada, o que permite o acompanhamento de todos os cidadãos, tanto na parte interna como na parte externa, em sua maioria transmitindo imagens dos corredores, plenário, sala das comissões e dos estacionamentos, auxiliando assim a execução do serviço de portaria para manutenção da segurança do local e controle do fluxo de pessoas, principalmente nos dias de realização de Sessão Ordinária, Extraordinária e Solene ou realização de Audiência Pública, haja vista que o Plenário tem espaço para comportar cerca de 200 (duzentas) pessoas sentadas.

Por fim, os Serviços de Portaria são essenciais para controlar o acesso de pessoas e zelar pela vigilância do prédio e de todos os seus bens patrimoniais, permitindo assim a integridade do Patrimônio Público.

3 - DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

A prestação de serviços de controle, operação e fiscalização de portaria no posto fixado pela Contratante, envolve a alocação, pela contratada, de empregados capacitados para:

- Assumir o posto, devidamente uniformizados, e com aparência pessoal adequada;
- Comunicar imediatamente à Contratante ou responsável qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- Controlar e fiscalizar a entrada e saída de visitantes, efetuando os registros padronizados;
- Controlar entrada e saída de veículos da Contratante e de particulares, efetuando os registros padronizados;
- Fiscalizar o trânsito interno de empregados, visitantes ou pessoas, bem como dos estacionamentos de veículos, anotando eventuais irregularidades;
- Orientar os visitantes e funcionários em trânsito pelas instalações, anotando eventuais irregularidades;

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

- Apoiar na sinalização de áreas de risco com cones e fitas;
- Registrar e controlar diariamente as ocorrências do posto em que estiver prestando seus serviços;
- Repassar para o porteiro que está assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações;
- Controlar e fiscalizar o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados dentro das instalações, quando estiverem devidamente e previamente autorizados pela Contratante ou responsáveis pela instalação;
- Controlar a utilização do posto de maneira a impedir a guarda de objetos estranhos ao local, bem como de bens particulares de empregados ou de terceiros;
- Nos casos de emergência ou abandono das instalações, o posto colaborará, de forma efetiva, para a manutenção das condições de segurança;
- Colaborar com as Polícias Civil, Militar e Guarda Municipal, nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da Contratante facilitando, no possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;
- Permanecer no respectivo posto, não se afastando de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;
- Comunicar à Contratante ou responsável pela implantação de todo e qualquer tipo de atividade comercial, junto ao posto e imediações, que implique ou ofereça risco à execução dos serviços e das instalações públicas;
- A Contratada deverá cumprir a programação dos serviços feita periodicamente pela Contratante, com atendimento sempre cortês aos funcionários e às pessoas em geral que se façam presentes;
- Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à Contratada otimizar a gestão de seus recursos – humanos e materiais – com vistas ao aprimoramento e manutenção da qualidade dos serviços à satisfação da Contratante. A Contratada responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo evidentemente, as disposições legais que interfiram em sua execução.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02 DE 13/05/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05, DE 21/03/2022

MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

DADOS DO LICITANTE		
DENOMINAÇÃO:		
ENDEREÇO:		
CEP:	FONE:	FAX:
E-mail:		CNPJ:

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame.

PROPOSTA COMERCIAL			
ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	Valor Mensal dos Serviços	Valor Anual dos Serviços
01	Contratação de empresa para a prestação de serviços de portaria nas dependências da CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, sita à Rua São Paulo, nº 355, Jardim Renê, São Roque – SP, para atender um posto 24 (vinte e quatro) horas diárias ininterruptas, de segunda a domingo.		
Valor total por extenso: _____			

a) Validade da Proposta (**mínimo 60 dias**): _____.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

b) A Convenção/Acordo Coletivo de trabalho da Categoria Profissional vigente no local da prestação de serviços e utilizada para subsidiar esta proposta comercial e a Planilha de Custos e Formação de Preços foi a:

_____, vigente no período de
____/____/____ a ____/____/____.

c) Optante pelo Simples Nacional? () Sim () Não

DECLARO, sob as penas da Lei, que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no presente Edital e seus Anexos.

DECLARO que o preço indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta Proposta, incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

São Roque, em ____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante

Nome do representante:

RG do representante:

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02 DE 13/05/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05, DE 21/03/2022

MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PORTARIA.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.804.079/0001-81, com sede à Rua São Paulo – nº 355 – Jardim Renê - São Roque – SP, neste ato representada por seu Presidente _____, Portador do CPF nº _____, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a _____, pessoa jurídica de direito privado, localizada na Rua _____, nº _____, Cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada por seu Sócio-Diretor, Senhor(a) _____, Portador(a) do CPF nº _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos das Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/1993, e alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital do Pregão Presencial nº 02/2022, sob Processo Licitatório nº 05, de 21/03/2022, pelos termos da Proposta da CONTRATADA, datada de __/__/2022, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1** Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de Portaria nas dependências da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, localizada na Rua São Paulo, nº 355, Jardim Renê, São Roque – SP, com fornecimento da mão de obra e equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

- 1.2** Para a prestação dos serviços de Portaria a Contratada deverá disponibilizar 01 (um) funcionário para cada turno, de segunda-feira a domingo, inclusive feriados, 24 (vinte e quatro) horas por dia, ininterruptamente, obedecendo a escala de trabalho indicada na proposta.

1.2.1 O regime de execução deste contrato é o de empreitada por preço unitário e a forma de execução é indireta.

- 1.3** A prestação de serviços de controle, operação e fiscalização de portaria no posto fixado pela Contratante, envolve a alocação, pela contratada, de empregados capacitados para:

1.3.1 Assumir o posto, devidamente uniformizados, e com aparência pessoal adequada;

1.3.2 Comunicar imediatamente à Contratante ou responsável, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

1.3.3 Controlar e fiscalizar a entrada e saída de visitantes, efetuando os registros padronizados;

1.3.4 Controlar entrada e saída de veículos da Contratante e de particulares efetuando os registros padronizados;

1.3.5 Fiscalizar o trânsito interno de empregados, visitantes ou pessoas, bem como dos estacionamentos de veículos, anotando eventuais irregularidades;

1.3.6 Orientar os visitantes e funcionários em trânsito pelas instalações, anotando eventuais irregularidades;

1.3.7 Apoiar na sinalização de áreas de risco com cones e fitas;

1.3.8 Registrar e controlar diariamente as ocorrências do posto em que estiver prestando seus serviços;

1.3.9 Repassar para o porteiro que está assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações;

1.3.10 Controlar e fiscalizar o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados dentro das instalações, quando estiverem devidamente e previamente autorizados pela Contratante ou responsáveis pela instalação;

1.3.11 Controlar a utilização do posto de maneira a impedir a guarda de objetos estranhos ao local, bem como de bens particulares de empregados ou de terceiros;

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

- 1.3.12** Nos casos de emergência ou abandono das instalações, o posto colaborará, de forma efetiva, para a manutenção das condições de segurança;
- 1.3.13** Colaborar com as Polícias Civil, Militar e Guarda Municipal nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da Contratante, facilitando, no possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;
- 1.3.14** Permanecer no respectivo posto, não se afastando de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;
- 1.3.15** Comunicar à Contratante ou responsável pela implantação de todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao posto e imediações que implique ou ofereça risco à execução dos serviços e das instalações públicas;
- 1.3.16** A Contratada deverá cumprir a programação dos serviços feita periodicamente pela Contratante, com atendimento sempre cortês aos funcionários e às pessoas em geral que se façam presentes; e
- 1.3.17** Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à Contratada otimizar a gestão de seus recursos – humanos e materiais – com vistas ao aprimoramento e manutenção da qualidade dos serviços à satisfação da Contratante. A Contratada responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo, evidentemente, as disposições legais que interfiram em sua execução.

CLAUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 2.1** Para a prestação dos serviços de controle, operação e fiscalização de portaria cabe à Contratada:
 - 2.1.1** Implantar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura desse instrumento de contrato, o Posto de Trabalho nas dependências da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, obedecendo-se para tanto o objeto definido na cláusula primeira;
 - 2.1.2** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

- 2.1.3** Disponibilizar empregados, devidamente registrados em carteira de trabalho, em quantidade necessária para garantir a realização dos serviços, nos regimes contratados, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente, bem como a convenção/acordo coletivo da categoria profissional;
- 2.1.4** Fornecer empregados qualificados, com aparência e porte adequados ao desenvolvimento dos trabalhos, com treinamento e capacitação em serviços de controle, operação e fiscalização de portarias, digitação e operação de sistemas de controle de acesso, inclusive aqueles dotados por tecnologia de informação, equipamentos de proteção, preenchimento de fichas e relatórios de atividades e ocorrências, controle de veículos e pessoas, com experiência mínima de 1 (um) ano na função;
- 2.1.5** Fornecer empregados com instrução mínima de primeiro grau ou equivalente, comprovado por escola reconhecida;
- 2.1.6** Fornecer mão de obra com aparência e porte adequados ao desenvolvimento dos trabalhos;
- 2.1.7** Orientar os funcionários que estes assumam diariamente o posto, devidamente uniformizados, portando crachás com fotografia recente e com aparência pessoal adequada;
- 2.1.8** Tomar as providências relativas aos treinamentos necessários para garantir a execução dos trabalhos dentro dos níveis de qualidade desejados;
- 2.1.9** Efetuar a reposição da mão de obra, de imediato, em eventual ausência de funcionário, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);
- 2.1.10** Atender, de imediato, às solicitações da Contratante quanto as substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;
- 2.1.11** Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar não será mantido no posto de trabalho ou quaisquer outras instalações da Contratante;
- 2.1.12** Manter controle de frequência e pontualidade dos funcionários disponibilizados à CONTRATANTE;
- 2.1.13** Fornecer uniformes e complementos adequados para o desenvolvimento das atividades, submetendo-os previamente à aprovação da Contratante, sem ônus para os empregados;
- 2.1.14** Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade observada

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

nos postos;

- 2.1.15** Fornecer obrigatoriamente cesta básica, vale refeição e demais benefícios estabelecidos na Legislação Trabalhista, bem como Convenção/Acordo Coletivo da categoria profissional aos seus empregados envolvidos na prestação dos serviços;
- 2.1.16** Instruir seus empregados quanto às necessidades de acatar as orientações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da Contratante.

CLAUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 3.1** Comunicar à CONTRATADA, por escrito, toda e qualquer anormalidade ou deficiências referentes aos serviços contratados, devendo esta tomar todas as providências no sentido de solucionar os problemas apresentados;
- 3.2** Efetuar periodicamente a programação dos serviços a serem executados pela CONTRATADA; e
- 3.3** Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas, mediante termo circunstanciado, assinado pela Coordenadoria Administrativa da Câmara Municipal, após a verificação da execução integral dos serviços, objeto deste certame.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR CONTRATUAL

- 4.1** A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços, objeto deste contrato, pelo preço de R\$ XXXX,XX mensais, constante da sua proposta comercial, o que totaliza o valor anual de R\$ XXXX,XX, no qual está incluso todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas relativas à material, mão de obra, salários, transportes, seguros, taxas, tributos, contribuições e qualquer outra incidência fiscal e trabalhista decorrente da execução do objeto da licitação, inclusive dissídios coletivos da categoria profissional.

CLÁUSULA QUINTA – DOS REAJUSTES

- 5.1** O preço estabelecido pela CONTRATADA para a prestação dos serviços, de acordo com a proposta apresentada, poderá ser reajustado anualmente pela variação do índice IPCA/IBGE, desde que FORMALMENTE justificado e ressalvando-se a possibilidade de



alteração do valor contratado em face à superveniência de normas federais sobre a matéria. Fica estabelecida como data base o dia da abertura da proposta na Sessão do Pregão Presencial.

CLÁUSULA SEXTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

6.1 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA no 5º (quinto) dia do mês subsequente a execução dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal, bem como, dos seguintes documentos:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade;
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação da original ou cópia autenticada do "CRF" - Certificado De Regularidade Fiscal, expedido pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade;
- c) Guia de Recolhimento do FGTS e Seguridade Social e informações a Previdência Social/GFIP, com relação de empregados, contendo autenticação bancária, referente ao mês em questão;
- d) Cópia da Folha de Pagamento da remuneração de todos os empregados utilizados pela CONTRATADA na prestação de serviços, referente ao período imediatamente anterior ao pagamento que será efetuado;
- e) **Comprovantes de pagamento dos salários concernentes ao período que a prestação dos serviços se refere com a apresentação de um dos seguintes documentos:**
 - e.1) Comprovante de depósito** em conta bancária do empregado;
ou
 - e.2) Comprovante de pagamento** a cada empregado ou recibo de cada um deles, contendo a identificação da empresa, a importância paga, os descontos efetuados, mês de referência, data de pagamento/recebimento e assinatura do funcionário.
- f) Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, no caso de enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2 A não apresentação da documentação supra, a qual se refere ao mês anterior ao pagamento, dentro do prazo estabelecido, justificará em

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

retenção do pagamento da fatura até a apresentação das cópias comprobatórias.

- 6.3** Havendo erro na nota fiscal ou na fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada e o pagamento ficará pendente até que seja sanado o problema ocorrido. Nesta hipótese, o prazo para pagamento se iniciará após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque.
- 6.4** A Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque reserva-se o direito de suspender os pagamentos se os serviços estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos.
- 6.5** A CONTRATANTE observará nos pagamentos a retenção dos impostos e encargos devidos por determinação da legislação em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO FINANCEIRO

7.1 As despesas decorrentes da execução do presente Contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA OITAVA – VALIDADE CONTRATUAL

8.1 O prazo de vigência do presente contrato é por um período de 12 meses consecutivos e ininterruptos, a partir de XX/XX/XXXX, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, inciso II, da Lei federal n. 8.666/93, limitado a 60 (sessenta meses).

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

- 9.1** O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994, autorizam, desde já, a CONTRATANTE rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80, do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.
- 9.2** No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhecerá os direitos da CONTRATANTE em aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

- 9.3** O não cumprimento das disposições do presente Instrumento Convocatório, e seus anexos, sujeitará a Contratada às sanções previstas no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, e demais penalidades legais previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, e alterações posteriores.
- 9.4** A Câmara Municipal poderá ainda, aplicar isolada ou cumulativamente com o previsto no item 9.3, as seguintes sanções à contratada, nos termos dos artigos 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993, a serem aplicadas como segue:
- 9.4.1** Advertência.
- 9.4.2** Multa por inexecução parcial da obrigação: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Nota Fiscal.
- 9.4.3** Multa por inexecução total da obrigação 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Contratação.
- 9.5** As multas poderão ser descontadas dos pagamentos a serem feitos à licitante vencedora.
- 9.6** A aplicação das multas independe da aplicação das demais sanções, entre as quais:
- 9.6.1** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- 9.6.2** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 9.7** A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

- 10.1** O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78, e seguintes, da Lei nº 8.666/1993. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL



- 11.1** O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e alterações, pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

- 12.1** A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo ou e-mail Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ACOMPANHAMENTO À EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 13.1** A CONTRATANTE indica o Coordenador Administrativo para fiscalizar os serviços prestados pela CONTRATADA, a fim de verificar a execução contratual.
- 13.2** A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, indicar auditores independentes para verificar os recolhimentos dos encargos sociais dos funcionários que estiverem prestando serviços em suas dependências e fiscalizar os serviços ora contratados através de seus prepostos. Sendo constatada quaisquer irregularidades na execução dos mesmos, a CONTRATADA será informada a fim de que tome as providências necessárias; inclusive, aplique as medidas disciplinares que julgar cabíveis, no caso de as irregularidades serem decorrentes de falha de membros de sua equipe de trabalho.
- 13.3** A Fiscalização da CONTRATANTE fará inspeções periódicas nos serviços da CONTRATADA e quaisquer reclamações ou advertências feitas a mesma lhe serão transmitidas por escrito. Eventuais omissões na fiscalização, não eximirão a CONTRATADA, em quaisquer circunstâncias, da sua total e exclusiva responsabilidade pela boa execução dos serviços.
- 13.4** A CONTRATADA se obriga, expressamente, a manter a CONTRATANTE inteiramente isenta de quaisquer responsabilidades referentes à legislação trabalhista, da relação de emprego entre ela, CONTRATADA, e seus funcionários, comprometendo-se a assumir de maneira isolada, o pólo passivo das reclamações trabalhistas e/ou ações judiciais relativas à relação de emprego, não sendo possível, declarando em Juízo ser a única responsável por eventuais pagamentos e/ou indenizações pleiteadas.
- 13.4.1** No caso de ocorrer reclamação trabalhista por parte de empregado da CONTRATADA, envolvendo a CONTRATANTE, desde que a discussão seja referente aos assuntos previstos

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

neste contrato, poderá a CONTRATANTE, deduzir e reter em seu poder, como garantia, todos os valores reclamados, da importância total que a CONTRATANTE tiver que pagar à CONTRATADA no mês da ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FISCALIZAÇÃO

14.1 A CONTRATANTE indica o servidor responsável pela Coordenadoria Administrativa para o acompanhamento da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/1993, e alterações posteriores, e princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Qualquer alteração na redação deste contrato será feita através de termo aditivo assinado pelas partes e firmado por duas testemunhas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 Fica eleito o foro da comarca de São Roque para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02(duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, ____ de ____ de 2022.

JULIO ANTONIO MARIANO

Presidente da Câmara Municipal da Estância
Turística de São Roque

NONOONONONONONO

Empresa

TESTEMUNHA 1

(ASSINATURA E Nº DO CPF)

TESTEMUNHA 2

(ASSINATURA E Nº DO CPF)



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02 DE 13/05/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05, DE 21/03/2022

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu _____(nome completo), RG nº _____,
representante legal da
_____(denominação da pessoa
jurídica), CNPJ nº _____, DECLARO, sob as penas da Lei,
que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação
previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 02/2022,
realizado pela Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque,
inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

São Roque, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal:

RG do representante legal:



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02 DE 13/05/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05, DE 21/03/2022

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27/10/1999, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, dando fiel cumprimento ao preceito constitucional elencado no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

São Roque, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal:

RG do representante legal:



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02 DE 13/05/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05, DE 21/03/2022

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____
(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é
microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento
previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos
declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de
preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão
Presencial nº 02/2022, realizado pela Câmara Municipal da Estância Turística de
São Roque.

São Roque, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal:

RG do representante legal:



ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02 DE 13/05/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05, DE 21/03/2022

DECLARAÇÃO DE EMPRESAS EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, participante do Pregão Presencial nº 02/2022, **DECLARA** sob as penas da lei, estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deve apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo **e, ainda**, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido.

São Roque, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal:

RG do representante legal:



ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02 DE 13/05/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05, DE 21/03/2022

DECLARAÇÃO DE EMPRESAS EM RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, participante do Pregão Presencial nº 02/2022, **DECLARA** sob as penas da lei, estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverei apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

São Roque, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal:

RG do representante legal:



ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02 DE 13/05/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05, DE 21/03/2022

DECLARAÇÃO MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – IMPEDIMENTOS

A empresa _____, inscrita no
CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu
representante legal o(a) Sr.(a) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº
_____, participante do Pregão Presencial nº 02/2022,
DECLARA sob as penas da lei, que a empresa não possui quaisquer dos
impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei
Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei
Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos conheço na íntegra.

São Roque, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal:

RG do representante legal:



ANEXO X

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02 DE 13/05/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05, DE 21/03/2022

DECLARAÇÃO SOBRE SEGURANÇA NO TRABALHO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, participante do Pregão Presencial nº 02/2022, **DECLARA** sob as penas da lei, que a empresa atende as **normas relativas à saúde e segurança no Trabalho**, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

São Roque, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal:

RG do representante legal:

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

ANEXO XI

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02, DE 13/05/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05, DE 21/03/2022

ATESTADO DE VISTORIA - FACULTATIVO

Atestamos que a empresa, inscrita sob o CNPJ/MF nº, através de seu Representante, o Sr., portador da Cédula de Identidade nº, efetuou Vistoria Técnica nas dependências da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, atendendo assim as disposições do Edital do Pregão Presencial nº 02/2022, com relação ao item 5.2.

Através desta Vistoria, o Representante declara ter conhecimento do Local, bem como das Condições para a realização completa dos serviços solicitados no Edital do Pregão Presencial nº 02/2022, não havendo impedimentos ou justificativas posteriores ao andamento deste Processo.

DATA DA VISTORIA:

MAURACY MORAES DE OLIVEIRA
COORDENADOR ADMINISTRATIVO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXEMPRESA.
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX NOME REPRES.
E-MAIL / TELEFONE

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE DENTRO DO
Envelope nº 02 - HABILITAÇÃO, caso a visita seja realizada, conforme explicitado no referido Edital.



ANEXO XII

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02, DE 13/05/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05, DE 21/03/2022

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: *) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

ANEXO XIII**Diurno****PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº	5, de 21/03/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº	2/2022
ABERTURA:	

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA (DIA/MÊS/ANO)	
B	MUNICÍPIO/UF	São Roque / SP
C	SINDICATO	
D	ANO / ACORDO, CONVENÇÃO OU SENTENÇA NORMATIVA EM DISSÍDIO COLETIVO	
E	Nº DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	12

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

TIPO DE SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL A CONTRATAR (EM FUNÇÃO DA UNIDADE DE MEDIDA)
PORTARIA	POSTO 24 HORAS	1
	JORNADA DE TRABALHO	12 por 36

1. MÓDULOS - PERÍODO DIURNO

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL.

1	TIPO DE SERVIÇO (MESMO SERVIÇO COM CARACTERÍSTICAS DISTINTAS)	PORTARIA
2	CLASSIFICAÇÃO BRASILEIRA DE OCUPAÇÕES (CBO)	
3	SALÁRIO NORMATIVO DA CATEGORIA PROFISSIONAL	
4	CATEGORIA PROFISSIONAL (VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL)	
5	DATA BASE DA CATEGORIA (DIA/MÊS/ANO)	

Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço (Turnos: diurno e noturno).

Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado (Instrução Normativa nº 5/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão).

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	VALOR (R\$)
A	SALÁRIO-BASE	
B	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	
C	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	
D	ADICIONAL NOTURNO	
E	ADICIONAL DE HORA NOTURNA REDUZIDA	
F	INTERVALO INTRAJORNADA	
G	OUTROS (ESPECIFICAR)	
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO	

Nota1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

MÓDULO 2: ENCARGO E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS**SUBMÓDULO 2.1 - 13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS**

2.1	13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS	%	VALOR (R\$)
A	13º SALÁRIO		
B	FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS		
	TOTAL		

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina, férias e adicional de férias. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

Nota 3: Levando em consideração a vigência contratual prevista no artigo 57 da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável. (Incluído pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

SUBMÓDULO 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS) E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES

2.2	GPS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	%	VALOR (R\$)
A	INSS	20%	
B	Salário Educação	2,5%	
C	SAT - SEGURO ACIDENTE DO TRABALHO	%	
D	SESC OU SESI	1,5%	
E	SENAI - SENAC	1%	
F	SEBRAE	0,60%	
G	INCRA	0,20%	
H	FGTS	8%	
	TOTAL	%	

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente, em especial ao seu enquadramento tributário.

Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2% para risco médio, e de 3% para risco grave.

Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7/2018)

SUBMÓDULO 2.3: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

2.3	BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS	R\$	VALOR (R\$)
A	TRANSPORTE		
B	AUXÍLIO-REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO		
	DIA DO TRABALHADOR EM ASEIO E CONSERVAÇÃO		
C	CESTA BÁSICA		
D	ASSISTÊNCIA MÉDICA E FAMILIAR		
E	OUTROS (ESPECIFICAR)		
	TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: O valor de referência do vale-transporte é o fixado nos termos do Decreto nº 9.747, de 20/12/2021, que "Estabelece o valor das tarifas do serviço público de transporte coletivo urbano de passageiros da cidade de São Roque" - Anexo XIV.

Nota 3: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no artigo 6º da Instrução Normativa nº 5/2017.

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

2	ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	VALOR (R\$)
2.1	13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS	
2.2	GPS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	
2.3	BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS	
	TOTAL	

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R\$)
A	AVISO PRÉVIO INDENIZADO		
B	INCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO		
C	MULTA DO FGTS E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO		
D	AVISO PRÉVIO TRABALHADO		
E	INCIDÊNCIA DO GPS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOBRE AVISO PRÉVIO TRAB		
F	MULTA DO FGTS E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O AVISO PRÉVIO TRABALHADO		
	TOTAL		

MÓDULO 4 -CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7/2018)

SUBMÓDULO 4.1 - SUBSTITUTO NAS AUSÊNCIAS LEGAIS

4.1	AUSÊNCIAS LEGAIS	%	TOTAL (R\$)
A	SUBSTITUTO NA COBERTURA DE FÉRIAS		
B	SUBSTITUTO NA COBERTURA DE AUSÊNCIA LEGAIS		
C	SUBSTITUTO NA COBERTURA DE LICENÇA-PATERNIDADE		
D	SUBSTITUTO NA COBERTURA DE AUSÊNCIA POR ACIDENTE DE TRABALHO		
E	SUBSTITUTO NA COBERTURA DE AFASTAMENTO MATERNIDADE		
F	SUBSTITUTO NA COBERTURA DE OUTRAS AUSÊNCIAS (ESPECIFICAR)		
	TOTAL		

SUBMÓDULO 4.2 - SUBSTITUTO NA INTRAJORNADA

4.2	SUBSTITUTO NA INTRAJORNADA	%	VALOR (R\$)
A	INTERVALO PARA REPOUSO OU ALIMENTAÇÃO		
	TOTAL		

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

4	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	VALOR (R\$)
4.1	SUBSTITUTO NAS AUSÊNCIAS LEGAIS	
4.2	SUBSTITUTO NA INTRAJORNADA	
	TOTAL	

MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS

5	INSUMOS DIVERSOS	CUSTO MENSAL (R\$)
A	UNIFORMES	
B	MATERIAIS	
C	EQUIPAMENTOS	
D	OUTROS (ESPECIFICAR)	
	TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS	

NOTA: Valores mensais por empregado.

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)
A	CUSTOS INDIRETOS		
B	LUCRO		
C	TRIBUTOS		
	C1. TRIBUTOS FEDERAIS (ESPECIFICAR) COFINS		
	C1. TRIBUTOS FEDERAIS (ESPECIFICAR) simples nacional		
	C2. TRIBUTOS ESTADUAIS (ESPECIFICAR)		
	C3. TRIBUTOS MUNICIPAIS (ESPECIFICAR)		
TOTAL			

Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

MAO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (VALOR POR EMPREGADO)		VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	
B	MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	
C	MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO	
D	MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	
E	MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS	
SUBTOTAL (A+B+C+D+E)		
F	MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		

3. QUADRO-RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

TIPO DE SERVIÇO (A)	VALOR PROPOSTO POR EMPREGADO (B)	QUANTIDADE DE EMPREGADOS POR POSTO (C)	VALOR PROPOSTO POR POSTO (D) = (B) x (C)	QTDE DE POSTOS (E)	VALOR TOTAL DO SERVIÇO (F) = (D) x (E)
PORTARIA		2		1	
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I + II + N)					

4. QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		VALOR (R\$)
	DESCRIÇÃO	
A	VALOR MENSAL DO SERVIÇO	
B	VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (VALOR MENSAL DO SERVIÇO x N° MESES DO CONTRATO)	

OBSERVAÇÃO: EM CASO DE DIFERENÇAS DE PERCENTUAIS DE QUAISQUER INDICES DESTA PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS, A EMPRESA DEVE APRESENTAR JUSTIFICATIVA.

5. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:

TELEFONE:

E-MAIL:

CNPJ/MF:

LOCAL E DATA:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:

CPF:

RG:

ASSINATURA:

ANEXO XIII**Noturno****PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº	5, de 21/03/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº	2/2022
ABERTURA:	

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA (DIA/MÊS/ANO)	
B	MUNICÍPIO/UF	São Roque / SP
C	SINDICATO	
D	ANO / ACORDO, CONVENÇÃO OU SENTENÇA NORMATIVA EM DISSÍDIO COLETIVO	
E	Nº DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	12

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

TIPO DE SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL A CONTRATAR (EM FUNÇÃO DA UNIDADE DE MEDIDA)
PORTARIA	POSTO 24 HORAS	1
	JORNADA DE TRABALHO	12 por 36

1. MÓDULOS - PERÍODO NOTURNO

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL.

1	TIPO DE SERVIÇO (MESMO SERVIÇO COM CARACTERÍSTICAS DISTINTAS)	PORTARIA
2	CLASSIFICAÇÃO BRASILEIRA DE OCUPAÇÕES (CBO)	
3	SALÁRIO NORMATIVO DA CATEGORIA PROFISSIONAL	
4	CATEGORIA PROFISSIONAL (VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL)	
5	DATA BASE DA CATEGORIA (DIA/MÊS/ANO)	

Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço (Turnos: diurno e noturno).

Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado (Instrução Normativa nº 5/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão).

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	VALOR (R\$)
A	SALÁRIO-BASE	
B	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	
C	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	
D	ADICIONAL NOTURNO	
E	ADICIONAL DE HORA NOTURNA REDUZIDA	
F	INTERVALO INTRAJORNADA	
G	OUTROS (ESPECIFICAR)	
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO	

Nota1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

MÓDULO 2: ENCARGO E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS**SUBMÓDULO 2.1 - 13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS**

2.1	13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS	%	VALOR (R\$)
A	13º SALÁRIO		
B	FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS		
	TOTAL		

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina, férias e adicional de férias. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

Nota 3: Levando em consideração a vigência contratual prevista no artigo 57 da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável. (Incluído pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

SUBMÓDULO 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS) E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES

2.2	GPS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	%	VALOR (R\$)
A	INSS	20%	
B	Salário Educação	2,5%	
C	SAT - SEGURO ACIDENTE DO TRABALHO	%	
D	SESC OU SESI	1,5%	
E	SENAI - SENAC	1%	
F	SEBRAE	0,60%	
G	INCRA	0,20%	
H	FGTS	8%	
	TOTAL	%	

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente, em especial ao seu enquadramento tributário.

Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2% para risco médio, e de 3% para risco grave.

Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7/2018)

SUBMÓDULO 2.3: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

2.3	BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS	R\$	VALOR (R\$)
A	TRANSPORTE		
B	AUXÍLIO-REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO		
	DIA DO TRABALHADOR EM ASEIO E CONSERVAÇÃO		
C	CESTA BÁSICA		
D	ASSISTÊNCIA MÉDICA E FAMILIAR		
E	OUTROS (ESPECIFICAR)		
	TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: O valor de referência do vale-transporte é o fixado nos termos do Decreto nº 9.747, de 20/12/2021, que "Estabelece o valor das tarifas do serviço público de transporte coletivo urbano de passageiros da cidade de São Roque" - Anexo XIV.

Nota 3: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no artigo 6º da Instrução Normativa nº 5/2017.

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

2	ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	VALOR (R\$)
2.1	13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS	
2.2	GPS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	
2.3	BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS	
	TOTAL	

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R\$)
A	AVISO PRÉVIO INDENIZADO		
B	INCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO		
C	MULTA DO FGTS E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO		
D	AVISO PRÉVIO TRABALHADO		
E	INCIDÊNCIA DO GPS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOBRE AVISO PRÉVIO TRAB		
F	MULTA DO FGTS E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O AVISO PRÉVIO TRABALHADO		
	TOTAL		

MÓDULO 4 -CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7/2018)

SUBMÓDULO 4.1 - SUBSTITUTO NAS AUSÊNCIAS LEGAIS

4.1	AUSÊNCIAS LEGAIS	%	TOTAL (R\$)
A	SUBSTITUTO NA COBERTURA DE FÉRIAS		
B	SUBSTITUTO NA COBERTURA DE AUSÊNCIA LEGAIS		
C	SUBSTITUTO NA COBERTURA DE LICENÇA-PATERNIDADE		
D	SUBSTITUTO NA COBERTURA DE AUSÊNCIA POR ACIDENTE DE TRABALHO		
E	SUBSTITUTO NA COBERTURA DE AFASTAMENTO MATERNIDADE		
F	SUBSTITUTO NA COBERTURA DE OUTRAS AUSÊNCIAS (ESPECIFICAR)		
	TOTAL		

SUBMÓDULO 4.2 - SUBSTITUTO NA INTRAJORNADA

4.2	SUBSTITUTO NA INTRAJORNADA	%	VALOR (R\$)
A	INTERVALO PARA REPOUSO OU ALIMENTAÇÃO		
	TOTAL		

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

4	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	VALOR (R\$)
4.1	SUBSTITUTO NAS AUSÊNCIAS LEGAIS	
4.2	SUBSTITUTO NA INTRAJORNADA	
	TOTAL	

MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS

5	INSUMOS DIVERSOS	CUSTO MENSAL (R\$)
A	UNIFORMES	
B	MATERIAIS	
C	EQUIPAMENTOS	
D	OUTROS (ESPECIFICAR)	
	TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS	

NOTA: Valores mensais por empregado.

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)
A	CUSTOS INDIRETOS		
B	LUCRO		
C	TRIBUTOS		
	C1. TRIBUTOS FEDERAIS (ESPECIFICAR) COFINS		
	C1. TRIBUTOS FEDERAIS (ESPECIFICAR) simples nacional		
	C2. TRIBUTOS ESTADUAIS (ESPECIFICAR)		
	C3. TRIBUTOS MUNICIPAIS (ESPECIFICAR)		
TOTAL			

Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

MAO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (VALOR POR EMPREGADO)		VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	
B	MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAL E DIÁRIOS	
C	MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO	
D	MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	
E	MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS	
SUBTOTAL (A+B+C+D+E)		
F	MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		

3. QUADRO-RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

TIPO DE SERVIÇO (A)	VALOR PROPOSTO POR EMPREGADO (B)	QUANTIDADE DE EMPREGADOS POR POSTO (C)	VALOR PROPOSTO POR POSTO (D) = (B) x (C)	QTDE DE POSTOS (E)	VALOR TOTAL DO SERVIÇO (F) = (D) x (E)
PORTARIA		2		1	
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I + II + N)					

4. QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		VALOR (R\$)
	DESCRIÇÃO	
A	VALOR MENSAL DO SERVIÇO	
B	VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (VALOR MENSAL DO SERVIÇO x N° MESES DO CONTRATO)	

OBSERVAÇÃO: EM CASO DE DIFERENÇAS DE PERCENTUAIS DE QUAISQUER INDICES DESTA PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS, A EMPRESA DEVE APRESENTAR JUSTIFICATIVA.

5. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:

TELEFONE:

E-MAIL:

CNPJ/MF:

LOCAL E DATA:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:

CPF:

RG:

ASSINATURA:



ANEXO XIV

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02, DE 13/05/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05, DE 21/03/2022

CÓPIA

DECRETO Nº 9.747, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

Estabelece o valor das tarifas do serviço público de transporte coletivo urbano de passageiros da cidade de São Roque.

Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo, **Prefeito da Estância Turística de São Roque**, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o quadro econômico do país, com a explícita diminuição do poder de compra dos cidadãos brasileiros;

Considerando as frequentes altas inflacionárias, elevando os preços dos bens e serviços em quase toda a generalidade;

Considerando, que as altas dos produtos, sobretudo a de combustíveis impacta significativamente na elevação do custo do transporte público;

Considerando que o repasse da elevação dos custos ao consumidor final impactaria negativamente na recuperação financeira dos cidadãos e das empresas sãoroquenses;

Considerando as dificuldades econômicas das empresas que ainda buscam a recuperação após a crise da pandemia de Coronavírus, portanto, ficando mantida a tarifa para a aquisição do vale transporte sem repasse das altas nos preços dos insumos e combustíveis;

Considerando, a ausência de recomposição salarial do funcionalismo público em geral, decorrentes da [Lei Complementar nº 173/2020](#);

Considerando, os altos índices de desemprego do país e da cidade de São Roque;

Considerando, a obrigação legal do Poder Público em conferir tarifas módicas à população;

Considerando os esforços da Municipalidade em garantir a toda a população um transporte coletivo municipal moderno e de qualidade, que atenda efetivamente as necessidades da população;

Decreta:

Art. 1º O valor das tarifas do serviço público de transporte coletivo, em 1º de janeiro de 2022, passam a vigor com os seguintes:

I - tarifa básica: R\$ 9,00;

II - tarifa social, mediante aquisição antecipada de crédito eletrônico: R\$ 2,75;

III - tarifa social paga em dinheiro dentro dos coletivos: R\$ 3,25;

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

IV - tarifa escolar: R\$ 4,50;

V - vale transporte: R\$ 5,50;

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o [Decreto nº 9.475, de 11 de fevereiro de 2021](#).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de São Roque, 20/12/2021

Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo
Prefeito

Publicado em 20 de dezembro de 2021, no átrio do Paço Municipal

* Este texto não substitui a publicação oficial.